



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ – PB

Av. Primeiro de Abril, 379 – Centro – Sumé (PB) CEP: 58.540-000

CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353.2274

pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 RETIFICAÇÃO Nº 001

O Prefeito Constitucional de Sumé, Estado da Paraíba, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019, com vistas à contratação de **03 (TRÊS) FACILITADORES DE OFICINAS DESTINADOS AOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por tempo determinado, para atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Sumé, consoante quadro a seguir, nos termos da Lei nº 1.081 de 03 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores constantes na Lei 1.212 de 04 de abril de 2017.

1. DO PROCESSO

1.1 O Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas para contratação em caráter excepcional pelo prazo de 9 (nove) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com formação de cadastro de reserva nos casos de rescisão.

1.2 Por cadastro de reserva, entende-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo e será aproveitado conforme desistência dos candidatos ou vacância de qualquer forma.

1.3 O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ, PARAÍBA, sendo a responsável técnica e operacional pelo desenvolvimento das etapas relativas ao Processo, acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria nº 5.713/2019;

1.4 As vagas estabelecidas neste Edital, destinam-se aos Programa, Serviços e Projetos da Secretaria de Assistência Social do Município de Sumé - PB, conforme a necessidade administrativa do serviço público;

1.5 A opção de cargo por área de atuação, vagas, carga horária, escolaridade/requisitos e remuneração são os estabelecidos no quadro a seguir:

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Facilitador de Oficina de Cultura e Artes ¹	01	40	Ensino Médio Completo + Experiência Comprovada na Área.	R\$ 998,00
Facilitador de Oficina de Música ²	01	40	Ensino Médio Completo + Experiência Comprovada na Área.	R\$ 998,00
Facilitador de Oficina de Esporte ³	01	40	Ensino Médio Completo + Experiência Comprovada na Área.	R\$ 998,00

¹ Território Urbano e Rural.

² Território Urbano e Rural.

³ Território Urbano e Rural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ – PB

Av. Primeiro de Abril, 379 – Centro – Sumé (PB) CEP: 58.540-000

CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353.2274

pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 RETIFICAÇÃO Nº 001

2. DA INVESTIDURA

2.1 O candidato classificado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital só poderá ser contratado se atendidas às seguintes exigências, na data do contrato:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- b) Estar em gozo de direitos políticos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- d) Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
- f) Apresentar documentação comprobatória da escolaridade e requisitos mínimos exigidos, consoante o disposto no item 1 deste edital;
- g) Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo exigidos neste Edital;
- h) Apresentar certidão de antecedentes criminais, emitido pelo Tribunal de Justiça da Paraíba e Justiça Federal;
- i) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da assinatura, de acordo com a legislação em vigor, em cumprimento às determinações deste Edital.

3. DA ENTREGA DE CURRÍCULO

3.1 A inscrição do candidato se fará mediante entrega de currículo acompanhado da documentação comprobatória, que será devidamente autenticada pela comissão ou representante da administração designado, e implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo candidato, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Após isso, a documentação será novamente conferida, inserida no envelope e lacrado pelo candidato; e

3.2 A análise dos currículos será feita pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Público, sendo todas as etapas e informações, divulgadas no site oficial do município (www.sume.pb.gov.br) e Imprensa local.

4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1 A entrega dos currículos em envelope, ocorrerá **exclusivamente** no Auditório do Programa Bolsa Família, localizada na Rua Antônio Leite, 235 – Alto Alegre – Sumé – Paraíba, pessoalmente, devidamente identificado, nos seguintes dias e horários:

Período de inscrição: 11/03/2019 à 12/03/2019

Horário: 08h00 (oito horas) as 13h00 (quatorze horas).

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ – PB

Av. Primeiro de Abril, 379 – Centro – Sumé (PB) CEP: 58.540-000

CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353.2274

pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 RETIFICAÇÃO Nº 001

- a) Preencher o formulário de inscrição (letra legível ou digitado) em duas vias, e apresentar assinado pelo candidato à comissão ou equipe designada por este (Anexo I).
- b) Anexar junto a ficha de inscrição, cópia de documento oficial com foto;
- c) Rubricar, junto à Comissão ou equipe designada por este, o lacre do envelope contendo seu currículo e as devidas comprovações;
- d) As inscrições serão identificadas por número de protocolo.

4.3 Efetivada a Inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de Inscrição, no currículo, bem como não haverá devolução de documentos;

4.4 Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, exames ou contratação do candidato, se, verificadas falsidade de declaração ou irregularidade na realização dos exames ou documentos;

4.5 A falsidade da declaração prestada pelo candidato a qualquer tempo será nula de pleno direito, não cabendo recurso administrativo.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será constituído em duas etapas (caráter eliminatório e classificatório);

5.1.1 A primeira fase do processo seletivo será constituída de análise curricular;

5.1.2 O processo de autenticação dos documentos comprobatórios curriculares será realizado pela própria Comissão com carimbo “confere com original”.

5.1.3 A não apresentação dos currículos e dos documentos comprobatórios, no prazo estabelecido deste Edital, acarretará a não inscrição do candidato;

5.1.4 O processo de análise curricular (primeira etapa) pela comissão:

- a) Quando da análise dos currículos, o avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), mediante a seguinte distribuição:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: 10,00
Cumprimento da escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo	5,00	5,00	5,00
Graduação específica na área de conhecimento do cargo pretendido (Licenciatura em Música, para os concorrentes a vaga de Facilitador de Oficina de Música, Licenciatura em Educação Artística para os concorrentes a vaga de Facilitador de	2,00	2,00	2,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ – PB

Av. Primeiro de Abril, 379 – Centro – Sumé (PB) CEP: 58.540-000

CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353.2274

pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 RETIFICAÇÃO Nº 001

Oficina de Cultura e Artes e Licenciatura em Educação Física, para os concorrentes a vaga de Facilitador de Oficina de Esporte).			
Experiência Profissional no Setor Público.	0,50/ano	3,00	
Experiência Profissional na área da Política de Assistência Social.	1,00/ano	3,00	3,00
Total			10,00

b) Quando da análise, o avaliador deverá verificar a veracidade das informações apresentadas por meio da existência, junto ao currículo, de documentos que comprovem o cumprimento do critério avaliado, de modo que, em não existindo tal comprovação, não será atribuída pontuação ao candidato;

c) Para efeitos de comprovação de experiência profissional, serão considerados portarias de nomeação (a portaria deverá ser apresentada junto com declaração de representante do setor público informando que o servidor está em atividade e/ou portaria de exoneração), declarações de entidades do Setor Privado que comprove a experiência no cargo pretendido no serviço público ou da Administração Pública, também sendo válidos contratos de prestação de serviço no Setor Público;

d) Não serão considerados para efeito de comprovação de experiência profissional, Contracheques, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social – Ressalvadas com anotações de Serviço Público), ou outro meio que não esteja especificado neste edital.

e) O candidato que não apresentar portaria de nomeação junto com a documentação complementar apresentada na alínea “c” do subitem 5.4 do item 5, não será computado sua pontuação.

5.1.5 Serão considerados aprovados para a 2ª Etapa do processo seletivo somente os candidatos classificados até o quádruplo de vagas previstas para cada vaga.

5.1.5.1 Em caso de empate na última posição, deverão ser entrevistados todos os candidatos que tiverem obtido a mesma pontuação.

5.1.6 O Resultado Parcial da Primeira fase do Processo Seletivo Simplificado estará disponível no site Oficial da Prefeitura Municipal de Sumé no dia 13 de março de 2019, a partir das 14 horas, e também será publicado no Boletim Oficial do Município.

5.2 Os candidatos classificados para a fase de entrevista deverão apresentar-se no auditório do Programa Bolsa Família, no dia 18 de março de 2019 de 08h00 às 08h30, em atendimento à disposição constante do mesmo resultado.

5.3 Os candidatos deverão comparecer ao local de realização de entrevista, portando o documento de identificação original com foto. Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista.

5.4 Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ – PB

Av. Primeiro de Abril, 379 – Centro – Sumé (PB) CEP: 58.540-000

CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353.2274

pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 RETIFICAÇÃO Nº 001

5.5 Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes nos quadros abaixo:

Quando de Pontuação por Assunto na Segunda Etapa	
Assunto	Pontuação
Conhecimento do Candidato sobre os Programas, Projetos e Serviços vinculados as Políticas Públicas de Assistência Social	2,0
Conhecimento Básico sobre as atribuições do Facilitador de Oficina na Assistência Social.	2,0
Demonstração de Atividades Práticas Executadas pelo Candidato, que comprovem a experiência prática do candidato a vaga pretendida (ex.: relatório fotográfico, filmagem, peças confeccionadas pelo candidato, entre outras.).	3,0
Criatividade, Dinamismo e Capacidade de Gerenciamento	1,5
Disponibilidade de Tempo para Envolvimento nas Ações a Serem Desenvolvidas.	1,5

5.6 Será atribuída pontuação “zero” ao Candidato que não demonstrar, na entrevista, necessários conhecimentos sobre as ações e serviços dos programas que deseja concorrer a vaga.

6. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 O Resultado Parcial da Segunda Fase do Processo de Seleção Simplificada será divulgado no dia 19 de março de 2019;

6.2 A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas finais obtidas, sendo aprovado o candidato melhor posicionado dentro do número de vagas, ficando os demais classificados na composição de cadastro de reserva.

6.3 Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do art. 1º c/c art. 27, Parágrafo Único, ambos da Lei Federal nº. 10.741/03, sucessivamente, o candidato que:

- o candidato de idade mais elevada;
- persistindo o empate, maior tempo em serviço público para o cargo pretendido;

7. DOS RECURSOS

7.2 Será admitido recurso em relação ao processo;

7.2 O período para interposição de Recurso em relação a Primeira Fase do Processo Seletivo, será das 08h00 (oito horas) as 13h00 (quatorze horas) do 14 de março de 2019;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ – PB

Av. Primeiro de Abril, 379 – Centro – Sumé (PB) CEP: 58.540-000

CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353.2274

pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 RETIFICAÇÃO Nº 001

7.3 O período para interposição de recurso em relação ao Resultado Parcial da Segunda Fase do Processo Seletivo, será das 08h00 (oito horas) as 13h00 (quatorze horas) do dia 20 de março de 2019;

7.3 Entenda-se por recurso, a solicitação formal entregue em duas vias (ao qual uma das vias será assinada, datada e devolvida ao candidato) a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para a verificação dos documentos entregue no momento de inscrição pelo candidato. Em relação a primeira fase do processo seletivo, a comissão ou membro da comissão irá reavaliar a documentação entregue em conjunto com o candidato;

7.4 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;

7.5 Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Edital;

7.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, Whatsapp, Messenger ou facebook ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;

7.7 A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, com registro de todos os passos contido em ATA, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

7.8 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados;

7.9 Será liminarmente rejeitado qualquer recurso protocolizado fora do prazo;

7.10 O Resultado Final do presente Processo Seletivo Simplificado, será publicado no dia 21 de março de 2019.

8. DO PROVIMENTO

8.1 A aprovação em Processo Seletivo Simplificado Público cria direito à contratação dos candidatos que estiverem dentro do número de vagas;

8.2 Os candidatos classificados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Sumé/Secretaria Municipal da Administração, para assinar contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da publicação da convocação no Boletim Oficial do Município;

8.3 O candidato que não comparecer para assinar contrato no prazo indicado no item 8.2, perderá o direito à contratação;

8.4 Todos os atos do presente Processo Seletivo Público serão publicados através do endereço eletrônico www.sume.pb.gov.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todas as informações, referente exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo, serão divulgados pela Internet no site www.sume.pb.gov.br e poderão ser afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de SUMÉ-PB;

9.2 Os candidatos aprovados e classificados terão seus nomes publicados no Boletim Oficial do Município e divulgados no site: www.sume.pb.gov.br;

9.3 O resultado final definitivo do Processo Seletivo Simplificado Público, depois de decididos todos os recursos interpostos e comprovada a sua regularidade, será, por meio de relatório, encaminhado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público ao Prefeito Constitucional para posterior homologação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ – PB

Av. Primeiro de Abril, 379 – Centro – Sumé (PB) CEP: 58.540-000

CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353.2274

pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 RETIFICAÇÃO Nº 001

9.4 Ao final, todo o processo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, ao Ministério Público e Poder Judiciário;

9.5 Não será fornecido ao candidato, a título gratuito ou oneroso, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Boletim Oficial do Município;

9.6 A aprovação no presente Processo Seletivo dos candidatos considerados classificados, gerará direito a contratação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público, e para os demais considerados aprovados gerará expectativa de direito, uma vez que integrarão Cadastro de Reservas, mas, quando se fizerem, respeitarão rigorosamente a ordem de classificação final;

9.7 A inexistência das afirmativas ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis;

9.8 Caberá exclusivamente à Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, através de seu Prefeito Constitucional, a publicação e homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Público, nos meios e formas legais devidos;

9.9 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários;

9.10 A Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios por razões de fornecimento de endereço errado do candidato ou correspondência recebida por terceiros;

9.11 As despesas relativas a participação do candidato no Processo Seletivo Público e a apresentação para contratação e exercício ocorrerão às expensas do próprio candidato;

9.12 A Prefeitura Municipal de SUMÉ não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, **POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;**

9.13 Os casos omissos do presente certame serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, ouvido o Procurador Jurídico do Município.

Sumé/PB, 07 de março de 2019

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito Constitucional

MEYRE RUTH ARAÚJO DE SOUZA
Presidente da Comissão
ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ – PB

Av. Primeiro de Abril, 379 – Centro – Sumé (PB) CEP: 58.540-000

CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353.2274

pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 RETIFICAÇÃO Nº 001

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Facilitador de Oficina de Cultura e Artes	Organização e coordenação de atividades sistemáticas artísticas e culturais em todo o território municipal, inclusive com capacidade própria de locomoção; Organização e coordenação de eventos artísticos e culturais; Participação de atividades e capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação de serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho.
Facilitador de Oficina de Esporte	Organização e coordenação de atividades sistemáticas esportivas e de lazer, abarcando manifestações corporais e de outras dimensões da cultura local em todo o território municipal, inclusive com capacidade própria de locomoção; Organização e coordenação de eventos esportivos e de lazer; Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação de serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho.
Facilitador de Oficina de Música	Organização e coordenação de atividades sistemáticas artísticas e culturais (música) em todo o território municipal, inclusive com capacidade própria de locomoção; Organização e coordenação de eventos artísticos e culturais; Participação de atividades e capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação de serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho.